



**LEI Nº 5.854 , DE 17 DE Junho DE 2009.**

*Denomina Rodovia Agostinho Florêncio Fontes a rodovia PI-236 que liga o Município de Oeiras ao Município de Regeneração, passando pelo Povoado Tanque. (\*)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

**FAÇO** saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominada Rodovia Agostinho Florêncio Fontes a rodovia PI-236 que liga o Município de Oeiras ao Município de Regeneração, passando pelo Povoado Tanque.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina. (PI), 17 de junho de

2009.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



**LEI Nº 5.855 , DE 17 DE Junho DE 2009.**

*Reconhece de utilidade pública o Centro de Ações Integradas das Famílias do Bairro Porenquanto – CAIF, com sede e foro no Município de Teresina – PI e dá outras providências. (\*)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

**FAÇO** saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

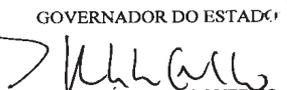
Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Centro de Ações Integradas das Famílias do Bairro Porenquanto – CAIF, com sede e foro no Município de Teresina – PI.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina. (PI), 17 de junho de

2009.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Paulo César Vilarinho (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



**LEI Nº 5.856 , DE 17 DE Junho DE 2009.**

*Denomina Major Odílio Soares da Silva o trecho da Rodovia PI-237, que liga a cidade de Aroazes à BR-316. (\*)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

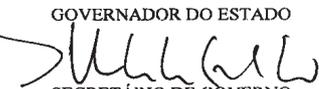
**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Major Odílio Soares da Silva o trecho da Rodovia PI-237, que liga a cidade de Aroazes à BR-316.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina. (PI), 17 de junho de

2009.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Marcelo Coelho (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



**LEI Nº 5.954 , DE 17 DE Junho DE 2009.**

*Reconhece de utilidade pública a Federação dos Sindicatos dos Pescadores e Pescadoras Artesanais no Estado do Piauí. (\*)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

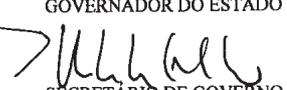
Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Federação dos Sindicatos dos Pescadores e Pescadoras Artesanais no Estado do Piauí, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro em Teresina, Estado do Piauí, com jurisdição em todo o território estadual.

Art. 2º Federação dos Sindicatos dos Pescadores e Pescadoras Artesanais no Estado do Piauí, fundada em 10 de março de 2007, com sede e foro na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, tem entre outros objetivos assegurar o direito dos pescadores e pescadoras artesanais de se organizar com total independência frente ao Estado e autonomia em relação aos partidos políticos, como também o direito de decidir livremente suas formas de organização, filiação e sustentação material; organizar, representar sindicalmente e dirigir, numa perspectiva classista, a luta dos pescadores e pescadoras artesanais, na defesa de seus direitos e interesses imediatos e históricos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina. (PI), 17 de junho de

2009.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado João de Deus (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



**LEI Nº 5.858 , DE 17 DE Junho DE 2009.**

*Denomina a Rodovia PI-331, no trecho que liga o Município de Boqueirão do Piauí à BR-343, de João de Sousa Martins (Jota Martins) e dá outras providências. (\*)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rodovia PI-331 no trecho que liga o Município de Boqueirão do Piauí à BR-343 denominar-se-á João de Sousa Martins (Jota Martins), como tributo e reconhecimento ao trabalho desenvolvido por esse grande agropecuarista que contribuiu de forma decisiva para o progresso e organização da região.

Art. 2º O Departamento de Estradas de Rodagens do Estado do Piauí – DER adotará as providências necessárias à identificação da estrada João de Sousa Martins (Jota Martins).

Parágrafo único. Os mapas rodoviários confeccionados a partir da data de vigência da presente Lei deverão trazer impresso o nome da referida estrada com a denominação de João de Sousa Martins (Jota Martins).

Art. 3º Os recursos financeiros despendidos ao cumprimento das disposições do art. 2º desta Lei serão fixados anualmente no Orçamento Geral do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina. (PI), 17 de junho de

2009.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Paulo Martins (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).